PORTARIA Nº 051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1178– Página (s): 2
Data: 05/09/2022

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte aos dependentes **ELIZABETH CLAUDINO DE ARRUDA SILVA (ESPOSA),** beneficiária do ex-servidor ativo **PAULO VENICIUS SOUZA DA SILVA,** matrícula nº. 1182/7, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal n° 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R$ 1.721,52
(Mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/07/2022**, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias SETEMBRO2022